



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CONSÓRCIO VOLVO DICAVE ONIX – 3ª Edição

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.008709/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

Endereço: BR 101 Número: 12800 Complemento: KM 125 Bairro: CANHANDUBA Município: ITAJAI UF: SC
CEP:88307-751

CNPJ/MF nº: 83.740.456/0001-15

1.2 - Aderentes:

Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA Endereço: BR 282
Número: S/N Bairro: SANTA RITA Município: SAO MIGUEL DO OESTE UF: SC CEP:89900-000

CNPJ/MF nº:83.740.456/0014-30 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: PROFESSOR MAX HUMPL Número: 636 Bairro: SALTO NORTE Município:
BLUMENAU UF: SC CEP:89065-500

CNPJ/MF nº:83.740.456/0013-59 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: JANUARIO CORREA BITTENCOURT Número: 887 Bairro: VILA ESPERANCA
Município: TUBARAO UF: SC CEP:88701-000

CNPJ/MF nº:83.740.456/0009-72 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: ENGENHEIRO LOURENCO FAORO Número: 1675 Bairro: INDUSTRIAL Município:
CACADOR UF: SC CEP:89500-001

CNPJ/MF nº:83.740.456/0011-97 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 101, KM 228 Número: S/N Bairro: PRAIA DE FORA Município: PALHOCA UF: SC
CEP:88138-095

CNPJ/MF nº:83.740.456/0012-78 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: SC 355 Número: S/N Complemento: KM 54 Bairro: PORTAL DAS VIDEIRAS
Município: VIDEIRA UF: SC CEP:89560-000

CNPJ/MF nº:83.740.456/0004-68 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: KM 248 Bairro: SANTA MONICA Município:
LAGES UF: SC CEP:88516-600

CNPJ/MF nº:83.740.456/0002-04 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 101 Número: SN Complemento: KM 381,7 Bairro: VILA NOVA Município: ICARA
UF: SC CEP:88820-000

CNPJ/MF nº:83.740.456/0005-49 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 153 Número: SN Complemento: KM 98 Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA
UF: SC CEP:89700-001

CNPJ/MF nº:83.740.456/0006-20 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 282 KM 539 Número: SN Bairro: COLONIA CELLA Município: CHAPECO UF: SC
CEP:89804-460

CNPJ/MF nº:83.740.456/0003-87 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 101 KM 56.9 Número: S/N Bairro: CORVETA Município: ARAQUARI UF: SC
CEP:89245-000

CNPJ/MF nº:83.740.456/0007-00 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BENEMERITO ANSELMO REYNALD Número: 1005 Bairro: FAXINAL Município:
MAFRA UF: SC CEP:89300-001

CNPJ/MF nº:83.740.456/0010-06 Razão Social: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE
VEICULOS LTDA Endereço: BR 470, KM 137 Número: 2001 Bairro: NAVGANTES Município: RIO DO SUL UF: SC
CEP:89160-001

CNPJ/MF nº:83.740.456/0008-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2020 a 19/11/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2020 a 16/10/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - São aptas a participar da Promoção as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Santa Catarina, e as pessoas jurídicas catarinenses, legalmente constituídas, que adquiriram ou venham a adquirir uma ou mais cota(s)/carta de crédito, cuja categoria com valor mínimo para participação é a CATEGORIA 420, do consórcio administrado pela Volvo Administradora de Consórcio Ltda. e vendida(s) nas empresas participantes (matriz e/ou filiais da Dicave em Santa Catarina), durante o período de 01/08/2020 a 16/10/2020.

6.2 - Atualmente o valor de cada cota/carta de crédito da CATEGORIA 420 é de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), podendo sofrer reajustes conforme preços praticados pela Volvo Administradora de Consórcio Ltda., os quais serão automaticamente aplicados na presente promoção, sem prejuízo aos demais já participantes.

6.3 - Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da Promotora, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da Promotora, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das empresas Dicave (matriz e filiais), bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

6.4 - Poderá ainda ser excluído de forma automática da Promoção o Participante envolvido em fraude, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.5 - Mecânica de participação:

a) Farão parte da promoção e terão direito aos números da sorte apenas os adquirentes das 20 (vinte) primeiras cota(s)/cartas de crédito cuja categoria mínima é a CATEGORIA 420, atualmente no valor de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme item 6.2 – vendidas pelas empresas participantes.

b) O Participante receberá 5 (cinco) números da sorte por cada cota(s) mínima adquirida(s) do consórcio durante o Período de Participação, desde que preenchidas as demais condições de participação.

c) Caso o Participante venha adquirir mais cotas ou cotas de valor superior ao mínimo exigido para participar da promoção (CATEGORIA 420, atualmente em R\$ 397.440,00, conforme item 6.2), sempre que atingir o valor mínimo da cota (CATEGORIA 420) receberá novos 5 (cinco) números da sorte.

Exemplo 1: Participante adquire 2 cotas de R\$ 258.000,00 cada – neste caso, terá direito a apenas 5 (cinco) números da sorte, haja vista que a soma atingiu R\$ 516.000,00, quantia inferior ao equivalente a duas cotas da categoria mínimas CATEGORIA 420 (atualmente em R\$ 397.440,00 x 2= R\$ 794.800,00).

Exemplo 2: Participante adquire 3 cotas de R\$ 517.500,00 cada – neste caso, terá direito a apenas 15 (quinze) números da sorte, haja vista que a soma atingiu R\$ 1.552.500,00, quantia inferior ao equivalente a quatro cotas da categoria mínima (R\$ 397.440,00 x 4 = R\$ 1.589.600,00).

d) O pagamento após o vencimento de uma ou mais parcelas referente à cota do consórcio não invalidará os Números da Sorte recebidos em razão do pagamento em dia das demais parcelas, desde que preenchidas as demais condições de participação.

e) Somente terá direito ao recebimento dos Números da Sorte o participante que estiver adimplente com as parcelas de sua(s) cota(s) no final do Período de Participação. Havendo mais de uma cota, o Participante deverá estar adimplente em todas elas. Serão consideradas para a emissão de Números da Sorte apenas as parcelas pagas até a data do respectivo vencimento.

f) Os Números da Sorte serão emitidos após o término do Período de Participação, ocasião em que serão identificados os Participantes que estejam adimplentes. Cada Participante adimplente identificado receberá um Número da Sorte para cada cota(s)/carta de crédito, cuja categoria com valor mínimo para participação é a CATEGORIA 420, atualmente no valor de R\$ 397.440,00 – item 6.2, devidamente adquirida.

6.6 - Fica estabelecido que, em caso de transferência da titularidade de cota do consórcio, a participação

do novo consorciado permanecerá assegurada, desde que o novo consorciado cumpra todas as condições de participação dispostas neste Regulamento. Ocorrendo tal situação, serão atribuídos ao novo consorciado Números da Sorte em quantidade correspondente às cotas mínimas adquiridas durante o período de participação e pagas até o vencimento por ele e por seu antecessor.

6.7 - Fica desde já esclarecido que o Participante excluído do grupo do consórcio e/ou que venha a ter a sua cota cancelada antes do Período de Distribuição do(s) Número(s) da Sorte, será automaticamente excluído da Promoção.

6.8 - A participação nesta Promoção, atendidas as condições dispostas neste Regulamento, independe de qualquer tipo de cadastramento.

6.9 - O Participante que, ao final do Período de Participação, tiver cumprido todas as condições de participação dispostas neste Regulamento receberá os Números da Sorte a que tiver direito até o dia 03/11/2020. Os Números da Sorte para concorrer ao Prêmio indicado neste Regulamento (a) serão encaminhados para o Participante via SMS, e-mail ou correspondência para o endereço cadastrado, e (b) ficarão vinculados ao cadastro do Participante.

6.10 - Os Números da Sorte distribuídos concomitante, de forma equitativa e aleatória, sendo o Premiado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia 11/11/2020, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF nº 41/2008.

6.11 - Não serão válidas as participações que não preencherem os requisitos básicos desta Promoção, na forma indicada neste Regulamento.

6.12 - Os Participantes poderão consultar os Números da Sorte por meio de contato por telefone com a empresa participante onde adquiriu a sua cota, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/11/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2020 08:00 a 16/10/2020 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 11/11/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR101 NÚMERO: 12800 COMPLEMENTO: KM 125 BAIRRO: Canhanduba

MUNICÍPIO: Itajaí UF: SC CEP: 88307-751

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório Dicave Itajaí

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel NOVO 0KM - Marca CHEVROLET Modelo: ONIX JOY BLACK 1.0L FLEX Comb: GAS/ALC Motor: 1.0 Valor: R\$ 55.000,00	55.000,00	55.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	55.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100 Elementos sorteáveis de 0 a 99 por série; NÚMERO DA SORTE:

Será formado por 3 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 2 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12 = 1(série); 12(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao segundo prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - A participação no Sorteio e o recebimento do Prêmio fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (a) o Participante/Premiado estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do consórcio ao término do Período de Participação; e (b) o Participante/Premiado estar com a cota ativa na última data do Período de Distribuição dos Números da Sorte.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - O Premiados será comunicado da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos junto à Promotora. Caso qualquer informação fornecida pelo Participante esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao Premiados reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

13.2 - A Promoção será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério da Promotora.

13.3 - O Premiados cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta Promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério da Promotora, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

13.4 - O resultado da Promoção será divulgado no site www.dicave.com.br

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - O Prêmio será entregue ao Premiados(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Apuração, na empresa/concessionária participante onde o Premiados adquiriu sua cota, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, (b) mediante a entrega dos documentos necessários (RG, CPF, comprovante de endereço, contrato social, no caso de pessoa jurídica, entre outros a serem exigidos pela Promotora) e (c) assinatura do recibo de entrega do Prêmio, o qual deverá ser disponibilizado à Promotora de forma prévia à entrega do Prêmio.

14.2 - A Promotora não poderá ser responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos dos correios ou órgãos públicos responsáveis pela emissão e transferência do bem objeto da premiação e que prejudiquem a entrega do Prêmio no prazo acima estipulado.

14.3 - A Promotora será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT 2020, licenciamento e IPVA 2020 relacionadas ao Prêmio, mediante a prévia apresentação, por parte do Premiados, da documentação necessária à transferência do Prêmio, conforme estabelecido no item acima. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, e demais acessórios, se for o caso, entre outros, correrão exclusivamente por conta do Premiados.

14.4 - O Prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade em qualquer hipótese.

14.5 - O Prêmio destina-se exclusivamente ao Premiados e será entregue no seu nome, sendo vedada sua transferência parcial ou total para terceiros, seja qual for a hipótese. Caso o Premiados seja pessoa jurídica, a premiação será entregue ao representante legal do Premiados, conforme seus documentos societários. O Premiados que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o Prêmio, poderá constituir mandatário mediante apresentação de procuração pública lavrada em cartório contendo poderes específicos para tal finalidade.

No caso do Premiado falecer antes da entrega do Prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal correspondente e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento.

14.6 - O valor do carro refere-se ao preço de comercialização no varejo em novembro de 2020, sendo que, no momento da entrega, poderá ter sofrido variações. Em qualquer hipótese, sempre serão observadas as características do prêmio descrito neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O Prêmio deverá ser reclamado pelo Premiado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Data de Apuração do Resultado. Após este prazo, caducará o direito do Premiado e o valor correspondente ao Prêmio será recolhido aos cofres da União, conforme prevê o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

15.2 - Em razão da abrangência da promoção, o prêmio não será exposto.

15.3 - De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70.951/72, a comprovação da propriedade do Prêmio será protocolada em até 08 (oito) dias antes da apuração, junto ao órgão autorizador.

15.4 - A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

15.5 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP.

15.6 - Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15.7 - Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

15.8 - Os Participantes poderão consultar a versão eletrônica deste Regulamento via site www.dicave.com.br, assim como a versão física nas lojas físicas das empresas participantes.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 30/07/2020 às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KYJ.KVC.TFV